



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

**SERVIÇO DE LAVAGEM DA FACHADA DE EDIFÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE ALAGOAS — TRE/AL**

1. Objeto	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços continuados de limpeza da fachada, inclusive esquadrias de vidro e letreiros do edifício do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas–TRE/AL, em Maceió-AL. O contrato compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidos neste documento.
2. Demanda e Especificação do objeto	A demanda anual prevista será de 2 (duas) execuções programadas completas.
3. Justificativa	Por obrigação contratual de zelar e manter o bom estado de conservação do imóvel.
4. Disposições Gerais	<p>4.1. Deverá ser facultado aos proponentes fazer uma visita prévia ao local onde será executado o serviço, oportunidade na qual poderão ser conferidas todas as medidas, evitando surpresas e ou dúvidas posteriores;</p> <p>4.2. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados em observância às normas legais de segurança e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica;</p> <p>4.3. Todos os insumos necessários à realização do serviço, inclusive a mão de obra, deverão estar inclusos nos custos totais;</p> <p>4.4. Todo o pessoal e material necessário no uso da prestação do serviço deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo os mesmos de sua exclusiva responsabilidade quanto aos custos de transporte, diárias e alimentação de todos os envolvidos;</p> <p>4.5. Durante a execução dos serviços a empresa deverá fornecer</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>e descrever os insumos necessários a otimização desta demanda;</p> <p>4.6. Deverá a empresa contratada preservar o ambiente como fora encontrado, sem quaisquer danos desde o acesso à edificação até a conclusão dos serviços, podendo arcar com responsabilidade sobre avarias. Após toda a realização do serviço, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, entulhos etc;</p>
5. Local e prazo de execução e vigência	<p>5.1. Local dos serviços: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, no edifício Sen. Arnon de Mello, situado a Av. Aristeu de Andrade, nº 377, CEP: 57.051-900, no bairro do Farol, Maceió-AL.</p> <p>5.2. Prazo de execução: 12 (doze) meses a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.</p> <p>5.3. Prazo de vigência: 15 (quinze) meses a contar da data da assinatura do contrato.</p>
6. Garantia da execução do contrato	<p>Será exigida garantia de execução contratual.</p>
7. Prazo de garantia	<p>Permanece a da vigência contratual;</p>
8. Pagamento	<p>8.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em prazo a ser estipulado pela Administração. O atesto da Nota Fiscal será efetuado em até 3 (três) dias após a aceitação do serviço. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços;</p> <p>8.2. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	que não incidam retenções indesejadas.
9. Reajustamento de preços	Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta.
10. Sanções Administrativas	<p>O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:</p> <p>10.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;</p> <p>10.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;</p> <p>10.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;</p> <p>10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;</p> <p>10.5 Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;</p> <p>10.6 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;</p> <p>10.7 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;</p> <p>10.8 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>(quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;</p> <p>10.9 As multas poderão ser cumulativas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Maceió/AL, 22 de março de 2019.

Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto
Analista Judiciário
Seção de Manutenção e Reparos

Erivaldo José de Souza
Assistente I
Seção de Manutenção e Reparos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TABELA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS					
ITEM	PAVIMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA TOTAL POR (m ²)	PREÇO UNITÁRIO (R\$ por m ²)	SUBTOTAL (R\$)
ÚNICO	14 pavimentos (térreo ao 13°)	Limpeza das fachadas externas do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AL, compreendendo a lavagem das esquadrias de vidros, revestimentos em porcelanato, alumínio composto, com fornecimento de material de consumo e todos os equipamentos e maquinário necessários à realização dos serviços, inclusive mão de obra capacitada.	Fachada Leste (FRONTAL) = 1.126,99 m ² Fachada Norte (LADO DIREITO) = 1.325,59 m ² Fachada Oeste (POSTERIOR) = 1.109,65 m ² Fachada Sul (LADO ESQUERDO) = 1.325,59m ² Área total = 4.887,82 m²		

Maceió/AL, 22 de março de 2019.

Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto
Analista Judiciário
Seção de Manutenção e Reparos

Erivaldo José de Souza
Assistente I
Seção de Manutenção e Reparos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II FOTOS





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

FACHADAS

PROJETO

ARQUITETO MARCELO TRINDAD

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA TV GAZETA DE ALAGOAS, SITUAR-SE NO TERRENO EXISTENTE NA ESQUINA DA AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE E RUA MATEUS DE ALBUQUERQUE - FAROL - MACEIO - ALAGOAS.

P.14/16

ÁREAS:
TERRENO: 4.412,72 m²
CONSTRUÇÃO: 1.888,20 m²
COBERTURA: 508,19 m²

FACHADA: LESTE
ESCALA: 1/50


PROJETO: ZONA URBANA UELT - TERCEIRA - ASSINTE O "SUA TAZ" 3º ETAP.

CONSTRUÇÃO:

PROFETIANO:

VERBA 01

GAZETA-14/01/00



FACHADA LESTE
ESCALA 1:50

PROJETO

ARQUITETO MARCELO TORRES

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA TV GAZETA DE ALAGOAS, A SITUAR-SE NO TERRENO EXISTENTE NA ESQUINA DA AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE E RUA MATEUS DE ALBUQUERQUE - FAROL - MACEIO - ALAGOAS.

P.15/16


ÁREAS:
TERRENO: 4.412,72 m²
CONSTRUÇÃO: 1.888,20 m²
COBERTURA: 358,19 m²
FACHADA: NORTE
ESCALA: 1/50

PROJETO: 2000 MARCELO TORRES - TORRES - ASSOCIADO "SRL 7437" S/CIN

CONSTRUÇÃO: _____

PROJETADO: _____

VERBAO 01



FACHADA NORTE

ESCALA: 1:50

PROJETO

ARQUITETO MARCELO TORRES

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA TV GAZETA DE ALAGOAS, SITUAR-SE NO TERRENO EXISTENTE NA ESQUINA DA AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE E RUA MATEUS DE ALBUQUERQUE - FAROL - MACEIO - ALAGOAS.

P.16/16

ÁREAS:
TERRENO: 4.412,72 m²
CONSTRUÇÃO: 1.888,20 m²
COBERTURA: 504,19 m²


FACHADA: OESTE
ESCALA: 1/50

PROJETO: 2010 MARCELO TORRES - TORRES - ARQUITETO - 08/11/2010 - 08/11/2010

CONSTRUÇÃO: _____

PROJETADEIRO: _____

VERBAO 01



FACHADA OESTE
ESCALA: 1/50